



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Ouvidor Mor Vitoriano Soares Barbosa - Bairro Sanharão - CEP 62760-000 - Baturité - CE - www.ifce.edu.br  
S/N

EDITAL Nº 1/2025 DG-BAT/COMISSÃO-PORT 4653-IFCE

## SELEÇÃO DE PROJETOS PARA AUXÍLIO FORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Glaucilene Lima Maia Pinheiro**, **Diretora-Geral do IFCE Campus Baturité**, em 27/05/2025, às 23:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7458211** e o código CRC **8A508634**.

A Diretora Geral do Campus Baturité, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a Seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, no período de 6 meses (agosto de 2025 a janeiro de 2026), obedecendo à Resolução no 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

### 1. DAS DISPONÍVEIS PRELIMINARES

A Comissão de Seleção dos Projetos é a responsável pelo presente edital, conforme designação realizada na Portaria Nº 4653/DG-BAT/BATURITE, de 14 de maio de 2025. Os componentes desta comissão, descritos no quadro 1, são servidores do quadro permanente do IFCE campus Baturité e obedecem à Resolução no 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

Quadro 1 - Componentes da comissão

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SETOR
Renata Eusebio dos Santos	1954596	Assistente Social	CAE-BAT
Keedi Jane Barbosa de Albuquerque Silva	3150675	Enfermeira	CAE-BAT
Suyane da Silva Castro	1953741	Auxiliar em Administração	DE-BAT
Josefranci Moraes de Farias Fonteles	1746405	Docente	COPES-BAT
Lourival Soares de Aquino Filho	1840914	Docente	COEX-BAT

### 2. DO OBJETIVO

Selecionar projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Projetos Sociais e Culturais que promovam espaços de formação relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE campus Baturité.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na [Resolução nº 24, de 01 de março de 2023](#);
- 3.2. Observar as exigências deste Edital;
- 3.3. O/A proponente deverá ser docente ou técnico-administrativo em exercício no IFCE campus Baturité;
- 3.3.1. Conforme Parecer nº 100/2023/GABPROC/PFIFCEARÁ, o(a) servidor técnico-administrativo poderá exercer a coordenação de projetos de extensão no âmbito do IFCE;
- 3.3.2. O/A técnico-administrativo que submeter projeto(s) deverá ter experiência ou formação acadêmica na área temática vinculada ao projeto;
- 3.4. O/A proponente poderá submeter apenas um projeto;
- 3.5. É vedada a submissão de projetos por docentes/técnicos-administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio-formação;
- 3.6. O/A proponente deverá ser o(a) coordenador(a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) discente participante do auxílio-formação;
- 3.7. O/A proponente não deverá estar afastado formalmente;
- 3.8. O/A proponente deve **designar um(a) substituto(a)** no ato da inscrição do(s) projeto(s), definido no Anexo I, no caso deste ficar impedido de exercer suas funções, durante o período de vigência do(s) projeto(s);
- 3.9. Os casos de impedimento, previsto no item 3.8, são definidos da seguinte forma: afastamento por motivo de saúde, afastamento para realização de pós-graduação, remoção, entre outros.
- 3.10. No caso da necessidade do(a) **substituto(a)** assumir as atividades do(s) projeto(s), o/a proponente deverá informar a Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para a unidade: CAE-BAT, devidamente justificado.
- 3.11. Caso o(a) estudante solicite desligamento do projeto antes do seu prazo de vigência, o(a) proponente deverá informar imediatamente à Coordenadoria de Assistência Estudantil por e-mail ([cae.baturite@ifce.edu.br](mailto:cae.baturite@ifce.edu.br)) para evitar pagamentos indevidos.

#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1. O projeto deve ser de ensino, pesquisa, extensão e/ou projetos sociais e culturais, e deve estar relacionado aos cursos/áreas de conhecimento existente neste campus;
- 4.2. O projeto deve ter uma vigência de 6 meses, iniciando em agosto de 2025 e finalizando em janeiro de 2026;
- 4.3. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área de formação a qual se vincula;
- 4.4. Deve estar explícito no projeto o **cumprimento de carga horária de 12 horas semanais** para os(as) estudantes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;
- 4.5. Deve estar explícito na ficha de inscrição (Anexo I) os critérios específicos para compor o perfil do(a) estudante tais como: curso(s) ao qual o projeto está vinculado e disciplina(s) específica(s) que subsidiarão o desenvolvimento das atividades.;

- 4.6. Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;
- 4.7. Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos(as) estudantes;
- 4.8. O/A coordenador(a) responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Compromisso (Anexo III) assinado, de forma manuscrita ou assinatura digital pelo [Gov.br](http://Gov.br), no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;
- 4.9. Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no Modelo de projeto (Anexo II) deste edital.

## 5. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos(as) coordenadores(as) e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

- 5.1. O/A estudante, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto, deve elaborar relatórios de atividades mensais desenvolvidas e fazer o registro de frequência mensal;
  - 5.1.1. O **pagamento da bolsa fica condicionado** à entrega do registro de frequência mensalmente, **até o segundo dia útil do mês subsequente**.
- 5.2. O/A estudante e docentes/técnicos-administrativos devem preencher formulário de pesquisa, encaminhado pela CAE, visando analisar as contribuições das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante no seu processo formativo;
- 5.3. O/A estudante e coordenador(a) do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- 5.4. O/A coordenador(a) deve observar o recesso escolar do(a) estudante, conforme calendário acadêmico de seu Campus, não sendo obrigatório que o/a estudante desenvolva as atividades vinculadas ao projeto selecionado neste período.

## 6. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 6.1. Serão ofertadas **08 (oito) vagas** para projetos com duração de 6 meses (agosto de 2025 a janeiro de 2026);
- 6.2. Cada projeto aprovado terá direito a um ou dois bolsistas, que serão selecionados posteriormente em edital específico para o preenchimento de vagas do auxílio formação.
  - 6.2.1. Caso não haja projetos classificados até o número total de vagas, as bolsas serão distribuídas entre os projetos aprovados e suas respectivas necessidades, conforme informado no Anexo I (ficha de inscrição).

## 7. DA SUBMISSÃO

- 7.1. Os projetos deverão ser submetidos no período de **02 de junho** (a partir das 00h01min) **a 10 de junho de 2025 (até às 23h59min)**, observando as seguintes condições:
  - 7.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) proponente, mediante processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do tipo " Assistência Estudantil: inscrição, seleção, admissão e renovação";
  - 7.1.2. A inscrição deve ser encaminhada para a **unidade SEI: COMISSÃO-PORT 4653/DG-BAT**, até às 23h59min do dia 10 de junho de 2025, através da

apresentação obrigatória do formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso, de acordo com os Anexos I, II e III deste edital;

7.1.3. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pela Comissão de seleção dos projetos, não cabendo recurso. Assim, para todos os efeitos, o projeto não será considerado/inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a proponente deverá **finalizar a inscrição até às 23h59min do dia 10 de junho de 2025**;

7.1.4. Os anexos I e III devem conter a data atualizada, a assinatura manuscrita ou assinatura digital pelo [Gov.br](http://Gov.br), sem rasuras, do(a) proponente;

7.1.5. Os projetos submetidos **não devem conter a identificação do(a)** proponente no anexo II;

7.1.6. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, nas formas da Lei;

7.1.7. O descumprimento do item 7.1.2 acarretará indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7.1.8. Serão **automaticamente desclassificados** os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

## 8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Os projetos serão analisadas pela comissão designada pela Portaria Nº 4653/DG-BAT/BATURITE, de 14 de maio de 2025;

8.2. O processo de seleção será realizado por meio de avaliação dos projetos, considerando os itens e pontuações descritos abaixo:

Quadro 2 - Critérios de pontuação para os projetos

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do campus	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com ensino, pesquisa e extensão	25
	TOTAL	100

8.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pelo somatório dos pontos de cada item;

8.4. Será desclassificado o projeto com pontuação igual ou inferior a 60 pontos;

8.5. A composição da nota final de cada projeto será a média das notas emitidas por cada avaliador(a), definido por meio de Portaria;

8.6. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

1. maior pontuação no item 3 do quadro 1;
2. maior pontuação no item 2 do quadro 1;
3. maior pontuação no item 1 do quadro 1;
4. maior pontuação no item 4 do quadro 1.

## 9. DO RESULTADO

9.1. O resultado parcial e final serão divulgados, consecutivamente, no dia

**27 de junho de 2025** e no **dia 03 de julho de 2025** no site do campus;

9.2. Cabe ao(a) proponente acompanhar os resultados do processo de seleção, no endereço: <http://portal.ifce.edu.br/campus/baturite/>

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra os termos deste Edital, por meio de requerimento, em anexo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverão ser encaminhados para unidade SEI: COMISSÃO-PORT 4653/DG-BAT. É obrigatória a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

10.2. O recurso contra o resultado das inscrições da seleção será interposto por meio de requerimento, em anexo, no SEI e encaminhado para a unidade SEI : COMISSÃO-PORT 4653/DG-BAT, nas datas de 13 e 14 de junho de 2025. É obrigatória, na interposição de recurso, a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.3. O recurso contra o resultado das análises dos projetos será interposto por meio de requerimento, em anexo, no SEI e encaminhado para a unidade SEI: COMISSÃO-PORT 4653/DG-BAT, no período de 28 a 30 de junho de 2025, conforme previsto no cronograma. É obrigatória, na interposição de recurso, a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1. Todas as datas e períodos das atividades desta seleção estão definidos no cronograma deste edital, podendo o mesmo ser alterado de acordo com a demanda do número de inscrições durante o certame.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Divulgação do Edital	28/05/2025
Impugnação do Edital	29/05/2025
Inscrição dos projetos	02 a 10/06/2025
Resultado das Inscrições Deferidas/Indeferidas	12/06/2025
Período de Recurso contra o Resultado das Inscrições	13 e 14/06/2025
Resultado do recurso contra o Resultado das Inscrições	17/06/2025
Análise dos projetos	18 a 26/06/2025
Divulgação do Resultado Parcial	27/06/2025
Interposição de recurso	28 a 30/06/2025
Análise dos recursos	01 e 02/07/2025
Divulgação do Resultado Final	03/07/2025

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção dos Projetos e Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE do IFCE;

12.2. Os(As) docentes, técnicos-administrativos e estudantes que participarem do auxílio- formação receberão uma declaração pelas atividades desenvolvidas, emitida pela Direção Geral do campus;

12.3. A seleção dos estudantes para participar dos projetos selecionados obedecerá a avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social do Campus, de caráter eliminatório e classificatório;

12.4. O valor recebido pelo(a) estudante deverá ser utilizado para subsidiar suas despesas pessoais e acadêmicas, estando vedada a utilização do auxílio formação para custear as despesas com recursos físicos do projeto;

12.5. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio-formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor(a) responsável pelo projeto/laboratório;

12.6. No acompanhamento aos estudantes do auxílio formação serão exigidos:

12.6.1. Apresentação do plano de formação, elaborado pelo estudante beneficiado juntamente com o responsável pelo projeto, ao final do primeiro mês de atividades;

12.6.2. Análise de relatório final e do registro de frequência mensal;

12.6.3. Comparecimento do estudante e do responsável pelo projeto a reuniões com os profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

12.6.4. Observância do recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico de seu Campus;

12.6.5. Remanejamento imediato de discente gestante, cujas atividades ponham em risco sua saúde, garantindo-lhe o recebimento do auxílio, ainda que não sejam identificados espaços adequados para a sua realocação.

12.7. A submissão do projeto implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, pelo(a) proponente, em relação às quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

GLAUCILENE LIMA MAIA PINHEIRO

**DIRETORA-GERAL**

IFCE CAMPUS BATURITÉ

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Título do Projeto	
Tipo do Projeto	( ) Ensino ( ) Pesquisa ( ) Extensão ( ) Social ( ) Cultural
Nome do(a) Proponente	
SIAPE do(a) Proponente	
Nome do(a) Substituto(a)	
Telefone	
E-mail	
Local de execução do projeto	
Curso(s) vinculado(s) ao projeto	
Caso necessário, especificar as disciplinas obrigatórias para o desenvolvimento das atividades do projeto.	
Quantitativo desejável de bolsista para o desenvolvimento das atividades do projeto	

Baturité - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente

## **ANEXO II MODELO DE PROJETO**

### **1. RESUMO**

Apresentar de forma resumida o projeto, apresentando os objetivos, a metodologia e os resultados esperados ( entre 150 - 300 palavras).

### **2. INTRODUÇÃO**

Descrever sucintamente o projeto, apresentando sua justificativa e relevância (Até 500 palavras).

### **3. OBJETIVOS**

Apontar o objetivo geral (resultado que se pretende alcançar com o projeto) e os objetivos específicos (aqueles que irão contribuir para que o objetivo geral seja efetivamente alcançado).

### **4. METODOLOGIA**

Descrever detalhadamente como pretende executar o Projeto. A metodologia deve conter as diferentes etapas das atividades, deve ser explicitada e estar intimamente vinculada aos objetivos e resultados esperados. É importante apresentar os procedimentos a serem adotados, como ações e etapas a serem alcançadas.

### **5. CRONOGRAMA GERAL DO PROJETO (06 MESES)**

Definir as etapas do projeto e o tempo em que essas serão executadas.

### **6. PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE**

Descrever as atividades que serão desenvolvidas pelo (s) estudante(s) vinculado (s) ao projeto, detalhando as ações a serem executadas dentro da carga-horária de 12 (doze) horas semanais, por cada estudante, se for o caso . O orientador/ proponente deverá especificar, dentro dessa carga-horária, os momentos destinados à orientação do(s) estudante (s) beneficiado (s) pelo Auxílio Formação, não deixando de especificar o quantitativo de estudantes que desenvolverão as atividades, se for o caso.

### **7. RESULTADOS ESPERADOS:**

Definir a forma concreta em que se podem alcançar os objetivos elencados no projeto.

### **8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Apresentar as principais referências teóricas utilizadas.

## **ANEXO III**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_, na condição de coordenador(a) do projeto \_\_\_\_\_, me comprometo a seguir as regras do presente edital quantos aos critérios e medidas a serem adotadas no processo de supervisão de discentes do auxílio formação, me comprometendo a cumprir as regras do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE (Resolução no 24, de 01 de março de 2023) dentre as quais destacam-se:

1. O comprometimento no processo de supervisão contínua do estudante no espaço de formação;
2. O estabelecimento de carga horária de 12 horas semanais aos discentes envolvidos bem como respeito ao recesso/férias escolar do discente.
3. Participar de encontros sobre o auxílio formação promovidos pela assistência estudantil do campus.
4. Análise dos relatório final e do registro de frequência mensal;
5. Comparecimento do estudante e dos responsáveis pelos projetos/laboratórios a reuniões com os profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados.

Baturité - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto